



Prefeitura Municipal de Pedreira

155

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2793 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura. Determina-se pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto-organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre.

CONSIDERANDO que o Município de Pedreira aderiu à campanha municipal "Construindo Cidades Resilientes" do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Pedreira;

CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015 a 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres - Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres.

1



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas - ONU, no município de Pedreira

Art. 2º Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

Art. 3º O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

Parágrafo Único. A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (ou órgão de cooperação equivalente).

Art. 4º O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
- V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VI - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- VII - Secretaria Municipal de Governo

Art. 5º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente-CCR.

Art. 6º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

- I - promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;
- II - realizar o Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial "Construindo Cidades Resilientes" e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNISDR;
- III - discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global



Prefeitura Municipal de Pedreira

157

ESTADO DE SÃO PAULO

para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres; IV – elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR.

Art. 7º As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 03 de outubro de 2019

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos